

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000420250317000104



Unidade responsável
Secretaria de Finanças
Prefeitura Municipal de Boa Viagem



Data
10/04/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 481-505-948
PÁGINA: 1 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE enfrenta um desafio significativo relacionado à gestão e preservação de seus documentos administrativos, contábeis, licitatórios e patrimoniais, em razão da insuficiência de infraestrutura tecnológica adequada para o arquivamento e gerência eficiente desses documentos. O acúmulo contínuo de documentos físicos, aliado à complexidade crescente dos processos administrativos, compromete a agilidade e a precisão das operações institucionais, além de limitar o acesso rápido a informações críticas para a tomada de decisões. Essa situação tem ocasionado riscos de perda de documentos importantes e dificuldades no cumprimento das normas de transparência e eficiência exigidas pela legislação vigente.

A não adoção de soluções modernas de digitalização e arquivamento acarretaria na interrupção parcial dos serviços administrativos essenciais, refletindo diretamente no não cumprimento de metas institucionais e setoriais, como a melhoria da prestação de serviços ao cidadão e a otimização dos processos internos da administração pública. Ademais, essa limitação tecnológica compromete a capacidade da Prefeitura de se alinhar aos avanços previstos no Planejamento Estratégico Municipal, especialmente no que diz respeito à modernização tecnológica e prestação de contas transparente, aspectos fundamentais para o fortalecimento da gestão pública.

A contratação de serviços especializados em revisão, digitalização e gravação de documentos administrativos é, portanto, essencial não apenas para garantir a continuidade e a integridade dos serviços prestados pela Prefeitura, mas também para promover a modernização e a adaptação da infraestrutura tecnológica às

exigências atuais. Almeja-se, com essa iniciativa, a redução de custos operacionais a longo prazo, a melhora no desempenho institucional e a adequação às orientações legais quanto à acessibilidade e preservação de dados públicos, em consonância com os objetivos estratégicos da Administração.

Em conclusão, conforme estabelecido nos artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação é imprescindível para resolver o problema de gestão e preservação documental enfrentado pela Administração, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos em Boa Viagem/CE, além de potencializar o uso dos recursos disponíveis sob a ótica da economicidade e do interesse público.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Financas	Jefferson Jales Vieira
Sec. de Administracao e Planejamento	Jefferson Jales Vieira
Gabinete do Prefeito	Jefferson Jales Vieira
Secretaria de Politicas Publicas	Jefferson Jales Vieira
Fundo Municipal de Educacao	Jefferson Jales Vieira
Fundo Municipal de Saude	Jefferson Jales Vieira
Sec.do Trabalho e Assistencia Social	Jefferson Jales Vieira
Secretaria da Agricultura e Pecuaria	Jefferson Jales Vieira
Sec. de Infraestrutura e Rec. Hidricos	Jefferson Jales Vieira
Secretaria do Esporte e Juventude	Jefferson Jales Vieira
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer	Jefferson Jales Vieira
Procuradoria Geral do Municipio	Jefferson Jales Vieira
Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo	Jefferson Jales Vieira

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação para a implantação de um arquivo digital para processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e documentos administrativos do Município de Boa Viagem/CE visa otimizar a gestão documental das unidades administrativas, atendendo à demanda identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Esta iniciativa é impulsionada pela necessidade de modernizar o armazenamento e o acesso a documentos, assegurando uma recuperação mais ágil e eficiente de informações críticas para a gestão municipal. Com um ambiente administrativo cada vez mais dinâmico, a transformação digital e a sustentabilidade operacional são imprescindíveis para assegurar a eficácia e economicidade, conforme



delineado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos mínimos para o objeto incluem a prestação de serviços que garantam a revisão, digitalização e gravação em meio magnético de documentos, respeitando padrões elevados de qualidade e integridade dos dados, essenciais para a longevidade e acessibilidade dos registros digitais. Além disso, a execução dos serviços deve ocorrer sem interrupções significativas nas operações diárias das unidades envolvidas, minimizando impactos administrativos e operacionais e promovendo eficiência na execução dos processos. As exigências de qualidade serão mensuráveis através de indicadores de desempenho previamente definidos, permitindo a verificação objetiva do cumprimento dos critérios estabelecidos.

Não será utilizada a indicação de marcas ou modelos específicos de produtos ou serviços, em conformidade com o princípio de competitividade, exceto quando tecnicamente justificado por características essenciais ao sucesso do projeto. Neste caso, a indicação será devidamente documentada e justificada tecnicamente, garantindo que não haja direcionamento indevido. A contratação não se enquadra na restrição de bens de luxo definida pelo art. 20 da Lei nº 14.133/2021, visto que o foco está em serviços técnicos especializados, em conformidade com as necessidades práticas e legais do município.

A entrega dos serviços deverá considerar a eficácia e a economicidade, evitando custos administrativos onerosos e garantindo suporte técnico adequado durante o processo de implementação e pós-implantação. Critérios sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis e a redução de resíduos, serão incorporados sempre que compatíveis com os requisitos técnicos e operacionais, em alinhamento com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os requisitos aqui estabelecidos orientarão o levantamento de mercado, garantindo que os fornecedores selecionados possuam capacidade técnica para atender aos critérios mínimos e às condições operacionais requeridas. A necessária adaptação dos critérios a soluções de mercado, quando possível e vantajosa, será considerada para evitar restrições indevidas à competitividade, sempre mantendo a adequação à necessidade do município.

Em conclusão, os requisitos definidos são fundamentados na necessidade apresentada pelo DFD e estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 5º e 18. Estes requisitos servirão como base técnica para o subsequente levantamento de mercado, contribuindo para a seleção da solução mais vantajosa para a administração pública municipal.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é fundamental para o adequado planejamento da contratação para prestação de serviços de assessoria visando a revisão, digitalização e gravação em meio magnético, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este estudo busca



evitar práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, em alinhamento aos princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11, assegurando uma abordagem neutra e sistemática.

A natureza do objeto da presente contratação é de prestação de serviços, conforme indicado nas seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", abordando a atividade de digitalização e armazenamento de documentos.

Na pesquisa de mercado, foram consultadas pelo menos três fontes distintas: fornecedores especializados na prestação dos serviços de digitalização e armazenamento, análises de contratações similares realizadas por outros órgãos, e revisões de dados de fontes públicas como o Painel de Preços e Comprasnet.

Os resultados das consultas indicaram uma faixa de preços variados dependendo do volume de digitalização e especificidade dos serviços. Contratações similares em outras cidades foram analisadas, revelando modelos de aquisição e preços praticáveis. Informações confiáveis extraídas de fontes como o Comprasnet evidenciam práticas de contratação vigentes e inovações tecnológicas, incluindo métodos digitais avançados para indexação de documentos e tecnologias sustentáveis para armazenamento em meio magnético.

A análise comparativa das alternativas destacou opções como terceirização dos serviços a empresas especializadas e desenvolvimento interno. Considerando critérios técnicos, econômicos e operacionais, a terceirização aparece como uma alternativa vantajosa, dado seu melhor custo-benefício, viabilidade operacional e conformidade com os 'Resultados Pretendidos'. Essa escolha abrange um custo total mais competitivo, disponibilidade reforçada no mercado e menor impacto ambiental pelo uso de tecnologias de armazenamento aprimoradas.

A recomendação fundamentada pela pesquisa aponta para a terceirização como a abordagem mais eficiente e econômica, em consonância com as diretrizes de competitividade e transparência, conforme estabelecido nos arts. 5º e 11. Essa opção resguarda um processo contratual robusto, garantindo alinhamento com o interesse público, sem antecipar a modalidade de licitação a ser escolhida.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados de assessoria para revisão, digitalização e gravação em meio magnético de documentos administrativos, visando a implantação de um arquivo digital abrangente para os processos contábeis, licitatórios, patrimoniais, documentos de arquivo público, e demais atos administrativos de interesse das unidades administrativas do Município de Boa Viagem, Ceará. Este serviço atenderá à necessidade específica de modernização dos arquivos da Prefeitura, permitindo maior eficiência e acessibilidade às informações, além de contribuir para a transparência e segurança documental.



O desenvolvimento da solução abrange a execução de atividades de revisão dos documentos físicos existentes, garantindo a conservação e integridade das informações pertinentes. Em paralelo, será realizada a digitalização sistemática e criteriosa dos documentos, assegurando que os arquivos digitais resultantes mantenham a qualidade e a legibilidade dos originais. Esses documentos, em seguida, serão gravados em meios magnéticos, criando assim um sistema de arquivo digital acessível e seguro. A implementação dessa solução requer também o treinamento das equipes responsáveis pela gestão e fiscalização do arquivo, de modo a garantir a correta utilização do sistema e a manutenção contínua da qualidade dos documentos.

A solução proposta foi planejada com base no levantamento de mercado, que confirmou a disponibilidade de fornecedores capacitados para executar os serviços com a qualidade exigida. Além disso, foram considerados modelos e práticas de mercado que oferecem a economicidade necessária para a administração pública, garantindo que a contratação proposta esteja alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, a solução escolhida atende perfeitamente às necessidades apresentadas, alcançando os resultados esperados pelo município e representando a alternativa mais adequada, tanto tecnicamente quanto operacionalmente, confirmando-se o compromisso com os princípios de eficiência, economicidade, interesse público e planejamento.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA VISANDO A REVISÃO, DIGITALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DE PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS, ARQUIVO PÚBLICO E DEMAIS DOCUMENTOS/ATOS ADMINISTRATIVOS	1.140.000,000	Folha

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA VISANDO A REVISÃO, DIGITALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DE PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS, ARQUIVO PÚBLICO E DEMAIS DOCUMENTOS/ATOS ADMINISTRATIVOS	1.140.000,000	Folha	0,42	478.800,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 478.800,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos reais)



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação, conforme disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade, sendo uma medida obrigatória de análise no Estudo Técnico Preliminar (ETP) conforme o art. 18, §2º, com vistas a promover a eficiência e a economicidade, conforme o art. 5º. A avaliação inicial considera que a divisão por itens, lotes ou etapas deve ser tecnicamente possível e vantajosa para a Administração, alinhada à solução como um todo descrita na seção 4, visando a maximização do interesse público.

Verificou-se que o objeto da presente contratação pode ser dividido por itens, considerando a diversidade de atividades como revisão, digitalização e armazenamento, cada uma exigindo competências técnicas distintas. Este cenário é coerente com o art. 40, §2º, da lei mencionada, e o mercado apresenta fornecedores especializados para cada parte integral, o que aumenta a competitividade prevista no art. 11. Além disso, a segmentação poderia facilitar o aproveitamento de fornecedores locais, gerando ganhos logísticos significativos, conforme a pesquisa de mercado e demandas dos setores administrativos envolvidos.

Em contrapartida, embora o parcelamento demonstre viabilidade, a execução integral do escopo pode trazer mais benefícios à Administração, conforme o art. 40, §3º. A consolidação permite a economia de escala, assegurando a gestão contratual mais eficiente (inciso I), e preserva a funcionalidade de um sistema completamente integrado (inciso II), além de atender à padronização desejada (inciso III). Ao considerar a integridade técnica do projeto e a responsabilidade contratual, a execução integral revela-se uma alternativa menos arriscada.

Decidir por uma gestão e fiscalização da execução integral simplifica o controle contratual e a responsabilização administrativa. Ela representa, sob a ótica dos princípios de eficiência do art. 5º, uma abordagem de gestão menos complexa, preservando a responsabilidade técnica do fornecedor único. O parcelamento, embora possibilite um monitoramento detalhado das partes, poderia aumentar a complexidade administrativa em proporção à capacidade institucional disponível.

Concluindo, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa à Administração. Esta decisão está em sintonia com a expectativa de resultados pretendidos descrita na seção 10, favorecendo a economicidade e a competitividade, conforme os princípios e objetivos dispostos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, ao mesmo tempo que respeita integralmente os critérios do art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, como o Plano de Contratação Anual (PCA), é fundamental para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os princípios estabelecidos nos artigos 5º e 11 da Lei nº



14.133/2021. Esta contratação está prevista no PCA, conforme identificado no documento DFD-2024.08.06-1669, assegurando que a contratação atende aos objetivos estratégicos e operacionais da administração. A relação da contratação com o PCA, assim como sua vinculação com outros planos como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), promove o cumprimento dos princípios de economicidade e competitividade conforme assinalado no art. 11. Assim, a previsão no PCA endossa a adequação e a conformidade com as políticas de planejamento anual das contratações pública, garantindo transparência e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação incluem a promoção significativa de economicidade e a otimização dos recursos institucionais, abrangendo recursos humanos, materiais e financeiros, em conformidade com os artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A contratação tem como objetivo atender à necessidade pública identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e se alinha com a solução escolhida e os resultados pretendidos. Esses elementos servirão de base para a elaboração do termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, e para a avaliação futura da eficácia da contratação.

Os principais resultados esperados abrangem a redução de custos operacionais, aumento da eficiência administrativa e diminuição do retrabalho, correlacionando esses ganhos com a 'Solução como um Todo'. Espera-se atingir uma otimização dos recursos humanos por meio da racionalização das tarefas realizadas ou capacitação específica, ao passo que os recursos materiais serão melhor administrados, evitando desperdícios ou subutilizações. Financeiramente, a redução dos custos unitários e a obtenção de ganhos de escala estão entre os benefícios projetados, todos fundamentados na pesquisa de mercado e reforçados pelo princípio da competitividade conforme art. 11.

No contexto de serviços ou entregas contínuas, será contemplada a adoção de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou algum outro mecanismo eficaz de monitoramento, estabelecendo-se indicadores quantificáveis, tais como o percentual de economia obtida ou a redução de horas de trabalho necessárias. Esses indicadores fornecerão evidências dos ganhos estimados e formarão a base do relatório final de contratação.

Por fim, os resultados pretendidos são justificados pelo potencial de eficiência e melhor uso dos recursos públicos que a contratação proporciona. Tais resultados reverberam os objetivos institucionais, respeitando as diretrizes do art. 11. Esta demanda está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD-2024.08.06-1669). Caso a natureza exploratória da demanda imponha limitações às estimativas precisas, uma justificativa técnica detalhada será incluída para validar essa previsão.



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021, serão fundamentais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, garantindo sua execução eficiente e a consecução dos objetivos descritos nos 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público, de acordo com o art. 5º da mesma lei. Estes esforços serão coerentes com a 'Descrição da Necessidade da Contratação', integrando-se ao planejamento e articulando com a definição da solução e o modelo de execução contratual. No que tange aos ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários na área onde o objeto será implementado, como a instalação de infraestrutura ou adequação do espaço físico, serão detalhados e justificados pela sua importância em viabilizar os benefícios esperados.

Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsabilidades e prazos, que será anexado ao Estudo Técnico Preliminar em conformidade com a norma ABNT NBR 14724:2011, enfatizando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, incluindo riscos à segurança operacional ou à instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos encarregados da gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 116, será igualmente abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, no uso de ferramentas e boas práticas, garantirá os resultados previstos no art. 11. Esta capacitação será segmentada por perfis, incluindo gestor, fiscais e técnicos, para se adequar à complexidade da execução, com a metodologia definida e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas de acordo com a ABNT NBR 14724:2011.

Estas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, colaborando com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, se disponível, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, assegurando a obtenção dos benefícios esperados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e garantir os resultados previstos, otimizando o uso de recursos públicos e promovendo uma governança eficiente, em concordância com o art. 5º, e alinhadas aos 'Resultados Pretendidos'. Se não existirem providências específicas, esta ausência será fundamentada tecnicamente no texto, por exemplo, se o objeto for simples e dispensar ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria visando a revisão, digitalização e gravação de documentos administrativos para o Município de Boa Viagem/CE foi analisada sob os prismas técnico, econômico, operacional e jurídico, conforme os requisitos da Lei nº 14.133/2021. Considerando a descrição da necessidade da contratação e a solução como um todo, conclui-se que poderá ser mais vantajoso adotar uma contratação tradicional, em vez de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP).



O SRP é tipicamente adequado para aquisições padronizadas que possuem demanda contínua ou incerta, permitindo economia através de compras fracionadas e compartilhadas, o que não parece ser o caso para a digitalização de arquivos, dada a natureza especificada e finita do serviço e a ausência de exigência de fornecimentos contínuos ou periódicos. Além disso, a demanda atual indica uma solução pontual que poderá não se repetir, sugerindo que uma contratação tradicional se adeque melhor, dada sua capacidade de suportar necessidades pontuais e bem definidas, alinhada à descrição e especificações fornecidas.

Embora o SRP possa trazer benefícios em termos de economia de escala e redução de esforços administrativos, a estimativa das quantidades a serem contratadas e a possível singularidade do projeto minimizam o impacto de tais benefícios. Assim, uma licitação específica ou, se aplicável, uma contratação direta parece mais otimizada para os resultados pretendidos; ela oferece segurança jurídica imediata, um fator crítico considerando a natureza única dos processos de digitalização demandados.

A avaliação econômica revelou que, embora o SRP poderia resultar em preços pré-negociados, a contratação tradicional permite uma abordagem direcionada, garantindo que os recursos sejam alocados com precisão para atender necessidades bem definidas, prevenindo gastos desnecessários associados a incertezas ou escalas desnecessárias. Além disso, a escolha de uma modalidade tradicional corresponde mais adequadamente à estrutura administrativa e operacional atual da Prefeitura de Boa Viagem/CE, que poderá lidar eficazmente com a gestão do contrato focado.

Portanto, recomenda-se a contratação tradicional para esta demanda específica, visando assegurar eficiência, agilidade e competitividade, otimizando os recursos disponíveis e atendendo satisfatoriamente ao interesse público, conforme os princípios e objetivos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, é geralmente admitida, salvo quando há vedação justificável baseada em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme delineado no arts. 5º e 18, §1º, inciso I da referida lei. Considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação', analisamos a viabilidade e a vantajosidade de permitir a formação de consórcios para a prestação de serviços de assessoria visando a revisão, digitalização e gravação em meio magnético para implantação de arquivo digital em Boa Viagem/CE.

Especificidades técnicas do objeto, como a complexidade e a especialização necessárias para o serviço de digitalização de arquivos, poderiam ser fatores que justificam a admissão de consórcios. Entretanto, a natureza contínua e padronizada destes serviços pode tornar a participação consorciada potencialmente incompatível, dado que um único fornecedor poderia garantir a simplicidade na gestão contratual e a economicidade, conforme identificado no 'Levantamento de Mercado e



Demonstração da Vantajosidade'.

A avaliação dos impactos da participação de consórcios revela potencial aumento da complexidade na gestão e fiscalização dos contratos, o que poderia comprometer a eficiência e a economicidade, princípios previstos no art. 5º. Além disso, a exigência de compromisso de constituição do consórcio, escolha de uma empresa líder e a responsabilidade solidária, conforme o art. 15, podem adicionar um grau de incerteza que compromete a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes, objetivos previstos no art. 11.

Portanto, à luz dos resultados pretendidos e da análise detalhada dos critérios estabelecidos, a vedação à participação de consórcios na presente contratação é concluída como a solução mais **adeuada**. Esta decisão garante que os princípios de eficiência, economicidade e segurança jurídica sejam plenamente atendidos, alinhando-se ao ETP e às condições específicas do art. 15, e maximizando os benefícios para a Administração Pública.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é fundamental para assegurar o planejamento eficaz da presente contratação, garantindo a eficiência e a economicidade conforme estabelecido pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ao identificar contratações passadas, em andamento ou planejadas que se relacionam técnica ou operacionalmente com a solução proposta, torna-se possível evitar sobreposições e promover um alinhamento harmonioso das atividades administrativas. Assim, observa-se a possibilidade de agregar contratações de objetos semelhantes, com vistas à padronização e à otimização de recursos públicos, assegurando que a execução das atividades planejadas ocorra sem interrupções ou incoerências.

No âmbito desta contratação específica, investigou-se a existência de contratos anteriores, vigentes ou previstos que possam, de alguma forma, influenciar ou serem influenciados pelos serviços de assessoria para revisão, digitalização e gravação de documentos. Através dessa análise, verifica-se que a estrutura necessária para a execução do arquivo digital não depende de outras contratações em andamento para infraestrutura adicional, corroborando a independência operacional da solução proposta. Não obstante, também se observa a ausência de contratos atuais que devam ser substituídos ou ajustados de modo a facilitar uma transição organizada, uma vez que não há previsões anteriores para digitalização de documentos em escalas correlatas. Além disso, os prazos e especificações técnicas foram elaborados de maneira alinhada às necessidades atuais da Administração, sem interdependências técnicas ou logísticas identificáveis com outras aquisições recentes ou pendentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS



O estudo dos possíveis impactos ambientais relacionados à contratação de serviços de assessoria para a revisão, digitalização e gravação de documentos administrativos considera o ciclo de vida completo dos processos envolvidos. Esse tipo de serviço pode resultar na geração de resíduos, principalmente se os métodos de digitalização não forem conduzidos com critérios de sustentabilidade. A aplicação de práticas adequadas, como a reutilização de papéis e a implementação de ações para reduzir o papel carbono nas impressões, são fundamentais para mitigar tais impactos. A escolha de equipamentos com selo Procel A para a digitalização garante eficiência energética e reduções significativas no consumo de recursos. A logística reversa torna-se uma estratégia essencial para toners e outros insumos utilizados durante o processo. Além disso, o uso de insumos biodegradáveis deve ser preferido, sempre que possível.

A presença de medidas mitigadoras, conforme a Norma do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, proporciona um planejamento sustentável em consonância com o artigo 12 da Lei nº 14.133/2021. Essas práticas viabilizam a competitividade do processo licitatório, garantindo que a proposta selecionada seja a mais vantajosa não somente em termos econômicos, mas também ambientais e sociais, respeitando os princípios estabelecidos no artigo 11. As soluções sustentáveis devem considerar a manutenção e as operações de rotina de forma a otimizar o uso dos recursos, o que se alinha aos resultados pretendidos pela contratação.

Além disso, é importante considerar a implementação de um plano administrativo que tenha capacidade para gerir adequadamente essas medidas ambientais, evitando barreiras desnecessárias enquanto mantém a observância dos requisitos legais de licenciamento ambiental, conforme estabelecido no art. 18, §1º, inciso XII. A conclusão do estudo reitera que as medidas mitigadoras propostas são **essenciais** para a redução de impactos ambientais, promovendo a sustentabilidade e assegurando a eficiência na prestação de serviços de digitalização, beneficiando a administração pública e a sociedade como um todo.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a prestação de serviços de assessoria visando à revisão, digitalização e gravação em meio magnético de documentos administrativos do Município de Boa Viagem/CE é declarada viável. Com base na pesquisa de mercado conduzida, constatou-se que este tipo de serviço atende de maneira eficaz e eficiente às necessidades da administração municipal, oferecendo uma solução moderna e alinhada às melhores práticas do mercado. A análise técnica evidencia que a digitalização e organização dos arquivos possibilitará um acesso mais ágil e seguro às informações, contribuindo para a eficiência administrativa e a redução de custos operacionais no longo prazo.

Do ponto de vista econômico, a estimativa de custos, quando comparada com contratos similares de outras administrações, revela-se competitiva e alinhada aos valores de mercado, reforçando o princípio de economicidade disposto no art. 5º da Lei



nº 14.133/2021. Juridicamente, a contratação atende aos requisitos legais mencionados nos artigos relevantes da mesma lei, assegurando a lisura e a transparência do processo licitatório, conforme os objetivos destacados no art. 11. A metodologia de contratação por pregão eletrônico permite uma ampla competitividade entre os fornecedores, garantindo a melhor proposta para a administração.

No aspecto operacional, a solução proposta destaca-se pela sua sustentabilidade e pela capacidade de mitigar riscos de perda e deterioração dos documentos físicos. Este posicionamento está em conformidade com o planejamento estratégico de digitalização e posterior compartilhamento de dados dentro da administração pública. A implementação de um sistema de arquivo digital é, portanto, estratégica e indispesável para o município, possibilitando não só a modernização administrativa como também o cumprimento de normas de eficiência estabelecidas pelo art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que a realização da contratação não é apenas viável, como também vantajosa para o Município de Boa Viagem/CE, sendo recomendado seu prosseguimento. O alinhamento do processo de contratação ao interesse público e às políticas de governança estabelecidas na legislação reforça o compromisso com a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade. Caso se verifiquem lacunas no levantamento de dados de mercado, ações corretivas deverão ser propostas, garantindo a efetividade do processo. Esta seção consolida, portanto, o planejamento e a fundamentação técnica necessários para subsidiar a autoridade competente nas decisões subsequentes, conforme o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Boa Viagem / CE, 10 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
RICARDO VINICIUS RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
WILLIAM CESAR DO VALE
MEMBRO

assinado eletronicamente
Jefferson Jales Vieira
MEMBRO





PREFEITURA DE
BOAVIAGEM

PMBV

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0050
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 481-505-948
PÁGINA: 13 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36



PREFEITURA DE BOA VIAGEM – PMBV
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5 | Tel.: 88 98179-4967
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000
E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br